



**CLEIDE SENA MARQUES**

**ARTIGO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

Trabalho de conclusão de curso apresentado a Banca examinadora do curso de graduação em Serviço Social da Faculdade Católica Paulista, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

ABAETETUBA-PA  
2024

**TÍTULO:** A violência intrafamiliar contra o idoso: um estudo necessário

**RESUMO:** O presente Trabalho de Conclusão de curso consiste em um estudo acerca da violência intrafamiliar contra a pessoa idosa, levando em consideração o contexto econômico, social e cultural do envelhecimento populacional. Com o crescimento da população de mais de 60 anos de idade a uma grande necessidade de novas políticas públicas que venham oferecer a esses idosos o resgate de seus direitos que foram violados. O trabalho apresenta os dados da realidade dos idosos no município de Abaetetuba dos arquivos do Centro de Referência CREAS. Através dos dados coletados traça-se da demanda atendida e analisa-se a situação dos idosos no contexto familiar. Na conclusão dos dados destaca-se com o crescente número de denúncias de violência contra o idoso, principalmente a negligência e agressão psicológica no espaço familiar. Além disso, observou-se que a violência especialmente a negligência, pode ser analisada a luz da sobrecarga que as famílias enfrentam nas tarefas, quando se tem um idoso na casa. Com base nos dados analisa-se a posição da família em relação à proteção social do idoso. Dessa forma, pretende-se contribuir para a reflexão sobre o fenômeno estudado e para os desafios dos assistentes sociais na consecução da política de assistência social neste assunto.

**Palavras-chave:** O idoso, Família, Violência Familiar.

## 1. Introdução

O presente artigo abordou a Violência Intrafamiliar Contra a Pessoa Idosa e buscou enfatizar a realidade de muitos idosos que vivem em violência, maus tratos e violação dos direitos constitucionais no âmbito familiar, por isso, o trabalho por meio da Assistência Social se faz necessário para garantir a dignidade e respeito ao idoso. Além disso, o CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) é um órgão público criado não somente para garantir esses direitos e a proteção do idoso, mas para dar condições importantes para uma vida digna e permeada por cuidados no que se refere a saúde, educação e a vida em sociedade.

A escolha do tema foi no decorrer do curso de Bacharelado em Serviço Social, mais precisamente da extensão universitária da Faculdade Católica Paulista, da qual faço parte, surgiu várias inquietações durante os estudos das disciplinas de Pesquisa I e II, os docentes enfatizaram vários temas relevantes, dentre eles, o alhar para a pessoa idosa e a importância do Serviço Social para esse grupo da sociedade, o que me fez querer ir além, descobrir, pesquisar mais sobre a temática. Então, participei da pesquisa sobre o idoso no município de Abaetetuba, experiência que me fez querer realizar este artigo.

Para tanto, este artigo tem como objetivo geral Analisar a demanda da violência intrafamiliar contra o idoso e a Política de Assistência Social executada pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) no município de Abetetuba-PA. Diante disso, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: compreender os desafios enfrentados pelos profissionais assistentes sociais do (CREAS); verificar o que leva os filhos a não prestarem o cuidado com os idosos nessa fase que eles tanto precisam; identificar quais os procedimentos realizados em relação às famílias dos idosos; verificar como o assistente social recebe o idoso e qual é o direcionamento da garantia do cumprimento dos direitos dos idosos a partir das ações realizadas no Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) de Abetetuba-PA.

O trabalho foi executado a partir de uma pesquisa tendo como *lócus* o Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) para que as informações pertinentes fossem coletadas criteriosamente objetivando a veracidade dos dados. Ela foi fundamentada em teóricos e baseadas em dados sobre violência e o crescimento da população idosa para refletirmos de forma abrangente o quanto eles são importantes para as famílias e a sociedade.

Desse modo, foi organizada e elaborada uma pesquisa dividida em dois momentos, a saber: o primeiro referindo-se a um levantamento bibliográfico através de artigos, livros, documentos de base sobre a violência, relatórios e revistas científicas que deram credibilidade às informações obtidas na pesquisa. O segundo teve como finalidade a análise das narrativas vivenciadas pelo pesquisador no Centro de Referência Especializada de Assistência Social-CREAS, durante esse processo foi coletado as informações precisas para a construção deste artigo, no contexto que deu base para as considerações finais.

Vali ressaltar que o artigo está dividido em sessões, a saber: a primeira aborda a Violência Intrafamiliar Contra o Idoso no Brasil, destacando sua importância para com as famílias, as tipologias de violências e, ainda neste capítulo fala-se da criação da Política Nacional de Assistência Social, da implementação do Sistema Único de Assistência Social, que ao mesmo tempo se faz necessário, para subsidiar as reflexões sobre a temática explicitada. A segunda sobre o Estatuto do Idoso e faz-se uma análise das políticas públicas voltadas para esse indivíduo.

A terceira discorre sobre a história da política social no município de Abetetuba, e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência

Social-CREAS, contextualizando-o e conhecendo um pouco da história dos seus serviços ofertados, bem como os desafios que a gestão enfrenta para desenvolver suas atividades socioassistenciais.

O CREAS é um espaço sócio assistenciais onde os profissionais estão inseridos e faz parte da Política de Assistência Social, o qual foi escolhido para a realização da pesquisa. Por isso faz-se necessário conhecer a realidade do idoso e o funcionamento da Assistência Social, com o objetivo de identificar os desafios enfrentados tanto pelos profissionais defensores dos direitos dos idosos, como pelo atendimento referente à pessoa da terceira idade, a fim do cumprimento da lei que assegura o direito do idoso.

## **2. Violência intrafamiliar contra a pessoa idosa, abordando sua trajetória no Brasil e compreendendo sua importância para com a família**

Os avanços das ciências medicinais promoveram o aumento na expectativa de vida dos idosos. Em decorrência disso é cada vez mais comum que idosos optem por práticas de autocuidado favorecendo o aumento da expectativa de vida dessa parcela da sociedade. Atualmente, a expectativa de vida é igual ou superior a sessenta anos.

De acordo com o documento publicado pela Presidência da República, Secretaria de Direitos Humanos e Secretaria Nacional de Promoção Defesa dos Direitos Humanos (2012)

[...] uma em cada 9 pessoas no mundo tem 60 anos ou mais, que se estima um crescimento para 1 em cada 5 por volta de 2050". [...] Em 2050 pela primeira vez haverá mais idoso que crianças menos de 15 anos. Em 2012, 810 milhões de pessoas tem 60 anos ou mais, constituindo 11,5% da população global. Projeta-se que esse número alcance 1 bilhão em menos de 10 anos e mais que dupliquem em 2050, alcançando 2 bilhões de pessoas ou 22% da população global (BRASIL, 2012, p. 4).

No entanto, o envelhecer é uma realidade que está presente no contexto histórico de cada pessoa, sendo que, cada vez mais a ciência vem contribuindo com as pesquisas financiadas pelo Estado, com remédios, vacinas e outros instrumentos que prolongue a expectativa da vida da população, como ratifica o Estatuto do Idoso – Lei Nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 – em seu Art. 8º: “O envelhecimento é um

direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos dessa lei e de legislação vigente” (BRASIL, 2003).

Contudo, no decorrer de suas vidas, eles sofrem violência familiar, tanto verbal, física, psicológica, doméstica e maus tratos, entre outras. O abandono nos asilos, à falta de carinho, a pressão psicológica e o descaso são formas de agressões que muitas vezes passam despercebidas. Além disso, os idosos precisam de apoio familiar, assistência, proteção social, respeito, para que possam se sentir pessoas amadas, dignos, inclusos dentro da sociedade, e assegurados pelos seus próprios direitos estatucionais, mas infelizmente essa não é sua realidade, pois tais violências acabam por vim do próprio contexto familiar, violando os seus direitos enquanto cidadãos e ainda em seu Art.3º, o Estatuto demonstra que:

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2003).

Entretanto, a violência intrafamiliar está exposta em nossa realidade, pois existem fatos brutais que nos entristece em saber que a família muitas vezes é a maior agressora, uma vez que, os idosos sofrem com esse problema e se tornam vítimas frágeis como se fosse um “peso” desnecessário por não contribuir com a família, pois quando chegam nessa fase eles dependem do seio familiar em diversos âmbitos, tanto nos cuidados com a saúde, nas relações sociais, na parte financeira ou até mesmo em sua simples convivência familiar.

Sendo assim, a problemática da violência familiar, acaba por se tornar um assunto bastante delicado, requerendo atenção e participação do poder público, com o intuito de buscar soluções para garantir os direitos do idoso. Pois ainda em seu Art.9º o estatuto declara que; “É obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade” (BRASIL, 2003).

É necessário perceber que a pessoa idosa não deseja nada além, quer apenas equidade que é um direito de todos, e ser tratada como pessoa, independente de sexo, etnia, raça, deficiência, situação financeira ou idade. Nesse sentido, é importante que ocorram mudanças positivas nas atitudes, práticas e políticas públicas,

para concretizar as habilidades dos idosos para que eles possam se sentir valorizados e incluídos dentro da sociedade.

E para reforçar o que ressaltamos de acordo com o que está escrito no *Caderno de Violência Contra a Pessoa Idosa: orientações gerais* se afirmar que:

O que importa é dignidade! Uma velhice digna e respeitosa, que valha a pena ser vivida! Vivida com conforto, segurança, carinho, atenção, respeito, amor, alegria, felicidade, autonomia e que favoreça o envelhecimento ativo. Independentemente do passado que tiveram, todos merecem respeito nesse instante da vida (BERZINS, 2007, p. 15).

No entanto, os idosos precisam sonhar e lutar para que seus sonhos se transformem em conquistas de uma velhice plena com direito à vida, saúde e as diversidades da sociedade, afim de que, eles possam ter paz, e sejam aceitos no mundo cruel e injusto de pessoas hipócritas e preconceituosas, uma vez que, com isso eles terão uma qualidade de vida merecedora para viver bem como cidadãos.

A violência causada a pessoa idosa não se limita a física, pois, a violência também pode manifestar-se como psicológica, econômica, moral, sexual, pode ser familiar, social, institucional, estrutural e pode resultar de atos de omissão e negligência. Na maioria das vezes o ignoramos pelo fato de serem pessoas da terceira idade, e são vistos como seres inferiores por aqueles que vivem no mundo e valorizam a estética juvenil, sendo assim não os valorizam como pessoas de direitos (SILVA JUNIOR, 2017).

No Brasil, constata-se que ainda existem muitos idosos sendo maltratado apesar de tantas políticas públicas hoje ser legitimadas por leis e regulamentadas em estatutos, não é o bastante para assegurar-los. “Apesar da existência do Estatuto do Idoso, os idosos continuam a ter seus direitos desrespeitados, sendo tratados, por vezes, como crianças ou pessoas incapazes” (BERZINS, 2007, p. 14). Diante disso, observa-se que historicamente a cultura brasileira engloba tipos de violências contra a pessoa idosa, uma vez que tendem a ser tratados com impaciência e negligência.

Muitos idosos serem desrespeitados no meio social, no ambiente de trabalho, na procura de seus direitos, saúde, assistência, educação, transportes e outros. Nesse propósito, vale salientar que:

No Brasil o conjunto de normas, leis, programas e serviços relacionados à proteção das pessoas idosas são insuficientes para garantir sua exequibilidade. Novas políticas públicas e novas atitudes que caracterizem uma necessária mudança cultural precisam se impor para garantir o respeito

que a pessoa idosa merece fazendo valer seu direito humano de ser tratada com igualdade, dignidade e respeito (MULLER, 2013, p.3).

Entretanto, é visível muito dos familiares demonstrarem interesse pelo idoso, a fim de, tomar o que tem de patrimônio de seu misero salário disfarçando como pessoas de bom caráter, se aproveitando do mesmo para dá o golpe. É certo que a pessoa da terceira idade além de ser explorada pela sua família, ainda é obrigado a sustenta-la com o pouco que tem, que é seu salário e na maioria das vezes deixa de cuidar de sua saúde para manter as despesas da casa.

Com base nesse estudo, buscamos através desse trabalho mostrar a História de Estado com as políticas públicas. Dessa forma, é importante esclarecer como se construiu a política do idoso especificamente, o que rege o seu estatuto e no mesmo identificar os deveres da família, entender como tais violências são praticadas por seus familiares e sociedade.

Segundo a agenda oficial da ONU (Organização das Nações unidas), a partir de 1956 a velhice tornou-se uma inquietação de vários países sem grandes perspectivas. E na tentativa de garantir os direitos das pessoas idosas, houve várias assembleias em vários países, onde neles foram tratados diversos assuntos, todos voltados para a construção legal de um direito humanizado. Na cidade de Viena em 1982 foi realizada a *I Assembleia Mundial sobre o envelhecimento*. Foi um Fórum global que marcou a discussão internacional de políticas públicas a favor da população idosa. Nesse evento foi definido: 1) O marco de 60 anos para se considerar uma pessoa como idosa nos países em desenvolvimento e de 65 anos, nos países desenvolvidos; 2) Um plano de ação que garantisse segurança econômica e social, que identificasse oportunidades para a integração dos idosos no processo de desenvolvimento dos países (SOUZA; CARDOSO, 2017).

Na década de 1990, houve várias iniciativas da ONU sobre o envelhecimento humano. Em 1992 foi aprovada a “Proclamação sobre o Envelhecimento” e em 1999 foi escolhida com um Ano Internacional dos Idosos com o *slogan* “uma sociedade para todas as idades”. O conceito expresso no *slogan* invocou a interdependência do ciclo da vida e focalizou o envelhecimento saudável em quatro dimensões: situação diferenciada da população idosa; seu desenvolvimento individual continuado; relações multigeracionais e inter-relação entre envelhecimento e o desenvolvimento social (FALEIROS, 2007). Nessa mesma década, o tema passou a ser tratado em outros *Fóruns das Nações Unidas*, substituindo gradualmente, a visão desse grupo social

como vulnerável e dependente, e resultando-o como uma população ativa e atualmente na construção de suas sociedades (SOUZA; CARDOSO, 2017).

Em Madri, no ano de 2002, ocorreu a *II Assembleia Mundial Sobre o Envelhecimento*, essa teve em escopo uma abrangência muito maior que a primeira, teve a participação aproximadamente de 700 instituições não governamentais e com a presença de representantes governamentais de 160 países. Na América Latina e Caribe, várias reuniões e seminários têm sido realizados e houve desde então duas Conferencia Regionais uma no Chile e uma no Brasil (SOUZA; CARDOSO, 2017).

A questão referente ao envelhecimento populacional nas políticas brasileiras historicamente tem sido inspirada em dispositivos internacionais. Todas as Assembleias, Reuniões Regionais e congressos entre vários países e lideranças, tiveram um único motivo assegurar os direitos da pessoa idosa e garantir que tenha uma vida social respeitada. (FALEIROS, 2007)

Os órgãos SESC – Serviço Social do Comércio, em 1963, o Governo Federal, em 1970, o Ministério da Previdência e Assistência Social de 1974, buscavam benefícios que viessem contribuir para o desenvolvimento social das pessoas idosas, previam uma construção de leis que a assegurasse em todos os âmbitos sociais. Em 1977, foi instituído o Sistema Nacional de Previdência Social, pelo qual cada função do sistema passou a ser exercido por órgãos específicos, Instituto Nacional de Assistência Médica, Previdência Social e a Gestão Administrativa Financeira da Previdência e a Assistência Social (SILVA JUNIOR, 2017).

A partir da década de 1980, as políticas destinadas no Brasil se centraram na garantia de renda da assistência social para as pessoas em risco social, as pessoas idosas intensificaram suas organizações, fazendo surgir suas primeiras associações. Em 1998 a Constituição Federal (CF) incluiu a pessoa idosa no capítulo da seguridade social capítulo VII artigo 2030 do cap. VII está escrito que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas assegurando sua participação na comunidade defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida” (BRASIL, 1988).

Na constituição nos anos 1990, foi formulada a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei N 8.742/93) (LOAS) que no seu artigo 2º passou a garantir “um salário mínimo de benefício mensal ao idoso que comprove não possuir meios de promover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família” (BRASIL, 1990).



Denominado “Benefício de Prestação continuada” ele se destina aos que tem 65 anos ou mais.

Em 1994, foi aprovada a Lei N 8.842/94 que estabeleceu a Política Nacional do Idoso (PNI), com o objetivo de assegurar essa população seus direitos e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação afetiva na sociedade, essa lei foi reivindicada pela sociedade, sendo resultado de inúmeras discussões e consultas ocorridas nos estados (BRASIL, 1992).

## **2.1. As tipologias de violência**

Na cartilha produzida pela Secretaria Especial de Direitos Humanos intitulada *Violência Contra o Idoso- o Averso de Respeito à Experiência e à Sabedoria* (2005) e escrita pela professora Marília Cecília Minayo, são definidas as diversas formas de violência contra à pessoa idosa, a saber:

- Violência psicológica: são ações transmitidas pelo agressor de formas verbais ou gestuais com a finalidade de humilhar, amedrontar de manter sua liberdade isolada até mesmo do convívio social;
- Violência física: é o uso da força física para compelir os idosos a fazerem o que não desejam, para feri-los, provocar dor, incapacidade ou morte.
- Violência sexual: refere-se ao ato ou jogo sexual de caráter homo ou hetero-relacional, utilizando pessoas idosas. Esses abusos visam a obter excitação, relação sexual ou praticas eróticas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças.
- Abandono: refere-se ao descumprimento das leis e a garantia de direitos institucionais e familiares, negam a essas pessoas que precisam de cuidados, carinho, afeto e proteção social;
- Negligencia: é a falta de cuidados das famílias ou responsáveis profissionais e medicinais com prescrições de medicamentos indevidos para com o idoso, cuidados esses que são essenciais para seu processo de envelhecimento, essa é uma das formas de violência mais presente no nosso município de Abaetetuba, pior ainda para aqueles que se encontram em situações de múltiplas deficiências que precisam de maiores cuidados;
- Autonegligência: consiste na atitude da conduta do idoso que coloca em risco sua própria vida ao se recusar dos cuidados necessários à si mesmo;

- Violência financeira ou econômica: são indevidamente explorados pelos seus familiares que fazem o uso impróprio de seus recursos financeiros e patrimoniais;
- Violência emocional e social; é revestido através de atos verbais, desrespeitando a integridade da pessoa idosa com palavras ofensivas que ferem sua dignidade o desmotivando a viver na maioria das vezes e o levam a depressão, exclusão das atividades sociais, falta de cuidado, com a saúde, isolamento dos amigos, vizinhos e datas comemorativas quando toda família estar reunida.

### **.3. Política Nacional de Assistência Social e implementação do Sistema Único de Assistência Social.**

A Lei Orgânica da Assistência Social dispõe sobre a organização da assistência social. Sendo que, é o instrumento legal que regulamenta os pressupostos constitucionais, ou seja, aquilo que está escrito na Constituição Federal, nos Art. 203 e 204, que define e garantem os direitos à assistência social. Esta Lei institui benefícios, serviços, programas e projetos destinados ao enfrentamento da exclusão social dos segmentos mais vulnerabilizados (BRASIL, 1988)

Desse modo, o núcleo principal dos serviços assistenciais, é constituído pelas famílias vulneráveis pela pobreza e exclusão social. No entanto, focaliza-se o grupo familiar e a comunidade por serem espaços sociais naturais de proteção e inclusão sociais, assim valorizando a implementação de ações e serviços Inter setoriais. Estas ações e serviços Intersetoriais tem como objetivo desenvolver processos mais ambiciosos de proteção e alteração da qualidade de vida do grupo familiar, e não apenas de um ou outro de seus membros.

Na atualidade a assistência social é dever do estado e direito do cidadão, é política pública e, como tal; faz parte da seguridade social. Neste modelo, prevalece a ideia de que se protege para promover, para fazer a pessoa crescer; que deve ser ofertado o mínimo básico para que o indivíduo inicie um processo de promoção humana, de crescimento e de valorização de pessoa.

O centro de ação da política de assistência social é a família, vista como elo integrador das ações e como foco de programas específicos. Todos os programas que visam à inserção familiar são prioritários na política de assistência social.

O Estado brasileiro, isto é, o poder público, seja ele federal estadual ou municipal, tem o dever de formular políticas em realizar ações e atividades que

protejam e promovam aquela parcela da população que se encontra em situação de vulnerabilidade, permitindo a esta parcela alcançar uma situação de plena cidadania (FALEIROS, 2007).

Dando continuidade, contextualiza-se a gestão como uma competência exclusiva do poder público que implica no exercício de funções de coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle avaliação e auditoria. A principal competência do gestor é executar as políticas da assistência social. Além disso, existem outras responsabilidades como a formulação da política municipal de assistência social o cofinanciamento da política, a elaboração do plano municipal de assistência social, a organização e gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, a supervisão, o monitoramento e avaliação das ações em âmbito local, dentre outras. O município é o local privilegiado do fazer e acontecer socioassistencial na medida em que é a instância mais próxima da população. Assim sendo, tem uma posição decisiva do ponto de vista da gestão pública da assistência social.

A política de assistência social é uma política que junto com as políticas setoriais, considera as desigualdades sócio territoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender à sociedade e a universalização dos direitos sociais. O público dessa política são os cidadãos e grupos que se encontram em situações de risco. Ela significa garantir a todos, que delas necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção. A Política de Assistência Social vai permitir a padronização, melhoria e ampliação dos serviços de assistência no país, respeitando as diferenças locais.

Nessa direção, faz-se necessário pontuar os objetivos da Assistência Social:

- Promover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou especial para as famílias indivíduos e grupos que eles necessitam;
- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural;
- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

O Sistema Único da Assistência Social (SUAS), sistema unificado, hierarquizado, contudo, particularizado de assistência social, organizado em níveis de complexidade de atendimento por meio de programas, projetos, serviços e benefícios.

Vem sendo defendido, construído, organizado em processos contínuo de categorização, conceituação e especificação.

### **3.1. Conceituando dois tipos de proteção social: a básica e a especial**

Serviço de Proteção Social Básica (PSB) é o Serviço de Proteção e Atendimento à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Serviço de Proteção Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas. Ademais, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), é a unidade pública e estatal, que oferta serviços emergenciais e / ou continuados a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade social.

Proteção Social Especial (PSE) destina-se às famílias e indivíduos em situações de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da proteção social é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abusos ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medidas. Os serviços de PSE atuam diretamente ligados com o sistema de garantias de direito, exigindo uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e com outros órgãos e ações do Executivo. Cabe ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), em parceria com governos estaduais e municipais, a promoção do atendimento às famílias ou indivíduos que enfrentam adversidades.

Serviços de Média Complexidade: oferta atendimento especializada às famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados. Nesse sentido cita-se alguns tipos desses serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Proteção de Serviços à Comunidade (PSC);

- Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situações de rua.
- Serviço de Alta Complexidade: oferta atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono ameaça ou violações de direitos necessitam de acolhimento provisório, fora do seu núcleo familiar de origem.

Tipos desses serviços:

- Serviço de Atendimento Institucional, nas seguintes modalidades: abrigo institucional; Casa Lar; Casa de Passagem; Residência Inclusiva.
- Serviço de Acolhimento em República;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências.

O Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) é a unidade pública estatal que oferta serviços da proteção especial, especializados e continuados, gratuitamente às famílias e indivíduos em situações de ameaças ou violações de direitos. Além

da oferta de atenção especializada, ele tem como papel, coordenar e fortalecer a articulação dos serviços à rede de assistência social e as demais políticas públicas.

### **3.2 Análise Sobre o Estatuto do Idoso: uma história de luta**

Nesta sessão serão destacados alguns pontos considerados importantes do Estatuto do idoso, que vai abordar a Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, referente ao Estatuto do Idoso, em vigor desde 1º de janeiro de 2004, fundamentado na Lei 8842/94, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso.

A Lei n. 10.741, de outubro de 2003, alusiva ao atual Estatuto do Idoso, vigorada em 2004, foi fruto de um longo processo de luta pela asseguaração dos direitos dos idosos. Antes ao seu surgimento, houve muitos empasses, processo de idas e vindas para a então emancipação do referido Estatuto (BRASIL, 2003). Em 1992, foi aprovada a Lei 8.842 que institui a Política Nacional do Idoso, que apresenta um papel importante pretendido a proteção específica dos direitos dos idosos (BRASIL, 1994).

Com isso, surgiram dois projetos de Lei de Estatuto do Idoso no congresso nacional: O primeiro em 1997, de autoria do atual Senador Paulo Paim, uma proposta elaborada em conjunto com representantes de entidades de aposentados, dentre elas a Federação de Aposentados e Pensionistas do Rio Grande do Sul e a COBAP - Confederação Brasileira das Federações de Aposentados e Pensionistas, e a outra proposta de Estatuto foi apresentada em 1999, de autoria do então deputado federal, Fernando Coruja.

No entanto, outros projetos foram surgindo e votados no Congresso Nacional, com esse intuito de elaborar uma Lei de fato que assegurasse os direitos dos Idosos. Dentre as inúmeras lutas e votações no Congresso, em um ato histórico, a Comissão Especial resolve convocar a representação do movimento social do idoso, através de Seminário, a fim de realizar os trabalhos de discussão sobre as referidas matérias, que teria por objetivo principal elaborar um único projeto denominado Estatuto do Idoso. Logo, esse projeto resultante do seminário, chamado Estatuto do Idoso, foi aprovado em outubro de 2003, denominado de Lei n. 10.741, entrando em vigor a partir do ano de 2004.

Dentre os principais pontos que o Estatuto do Idoso aborda, segundo Saut (2005) tem-se: O primeiro ponto que se refere ao conceito de pessoa idosa, considerada a partir dos sessenta anos, e alguns princípios entendidos como “Orientações gerais sobre valores humanos do Estatuto do Idoso” (BRASIL, 2003, p.11) como:

- Proteção integral e garantia de direitos de não ser negligenciado, discriminado, violentado, oprimido ou submetido à crueldade (Art. 2o e 4o).
- Obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (Art. 3 e 8 ao 42).
- Prioridade no atendimento de entidades públicas e privadas de prestação de serviço, (Art. 3 parágrafo único, incisos I a VIII).
- Punibilidade àqueles que descuidarem de seus direitos e infringirem o Estatuto do Idoso e demais leis vigentes no país (Art. 4 ao 7).
- Acesso universal aos direitos (Art. 15).

O segundo patamar para a compreensão do Estatuto, seria o referente às Diretrizes, que seriam “Os direcionamentos do Estatuto para a construção de ações dos direitos dos idosos” (BRASIL, 2003, p.11):

- Direitos e ações garantidos para pessoas com 60 anos e mais (Art. 1).
- Benefício de um salário mínimo para pessoas com 65 anos e mais que comprovem situação de carência (Art. 34).
- Gratuidade nos transportes públicos urbanos e semiurbanos a partir dos 65 anos (Art. 39).
- Atendimento preferencial em serviços públicos ou privados, bancos, hospitais, supermercados etc. (Art. 3).
- Comunicação de maus tratos por profissionais de saúde ou pela sociedade (Art. 19).
- Direito ao trabalho e aos concursos públicos sem limite de idade, desde que natureza do cargo seja compatível com a condição do idoso (Art. 27).
- Direito integral à habitação de idosos em situação de abandono, carência de recursos, sem família. O abrigo garante assistência integral, permanente e gratuita, em condições que garantam dignidade e qualidade de vida (Art. 37).
- O Ministério Público se constitui no principal aliado pela luta e garantia dos direitos dos idosos (Art. 73 a 92).
- Comunicação de maus tratos por profissionais de saúde ou pela sociedade (Art.19).

O terceiro patamar remete aos principais preceitos do Estatuto do Idoso, considerados como “Regras minuciosas que orientam obrigações, possibilidades e formas corretas de agir” (BRASIL, 2003, p. 11):

- Direitos fundamentais com proteção integral assegurados pela família, comunidade, sociedade e poder público: direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito, à convivência familiar e comunitária (Art. 1 e 3).
- Garantia de punibilidade em casos de ação ou omissão contra o idoso em situações de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão (Art. 4).
- Comunicação de qualquer cidadão, em caso de violação aos direitos instituídos no Estatuto às autoridades competentes. Exemplo: Vigilância Sanitária,

Defensoria Pública, Ministério Público, o Poder Legislativo, os Conselhos de Idosos Nacional, Estaduais e Municipais. (Art. 6).

- Garantia de fiscalização das entidades de atendimento aos idosos pelos Conselhos dos Idosos, Ministério Público, Vigilância Sanitária, dentre outros (Art. 52).

O quarto patamar seria a política de atendimento entendida como “Conjunto articulado de decisões e ações dos órgãos públicos e das organizações civis que pretende garantir concretamente os direitos declarados no Estatuto” (BRASIL, 2003, p.12).

- Conjunto articulado de ações governamentais nos níveis federal, estadual e municipal e não governamentais (Art. 46).

- As linhas de ação da política de atendimento, de acordo com o artigo 47, se referem:

- Ao cumprimento da Lei 8842 de 4 de janeiro de 1994

- Às políticas e programas de assistência social para aqueles que necessitam

- Aos serviços de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

- Ao serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e entidades de longa permanência

O quinto patamar se refere ao sistema de garantias, “Conjunto de órgãos públicos responsáveis pela efetivação dos direitos” (BRASIL, 2003, p.12). São acionados sempre que um direito preceituado no Estatuto é sonogado, negado ou mal interpretado. Os movimentos sociais de defesa de direitos, como os fóruns, organizações de aposentados e pensionistas são estratégicos nesta luta.

Por fim, o Estatuto apresenta o quadro de sanções para todos os tipos de transgressões ao Estatuto. Eis as principais infrações e penalidades previstas no Estatuto:

- Discriminar pessoa idosa. Pena: Reclusão de seis meses a um ano e multa acrescida de um terço se cometida pelo responsável ou cuidador (Art. 96).

- Deixar de prestar assistência ao idoso. Pena: Detenção de seis meses a um ano e multa, acrescida de metade da pena se resultar lesão grave e triplicada se resultar morte (Art. 97).



- Abandonar o idoso em hospitais, entidades ou não prover suas necessidades se obrigado por lei. Pena: Detenção de seis meses a três anos e multa (Art. 98).
- Crime punível com reclusão de seis meses a um ano e multa em casos de: obstar acesso a cargo público por motivo de idade; negar trabalho por motivo de idade; recusar, retardar ou dificultar atendimento à saúde de pessoa idosa; deixar de cumprir, retardar ou frustrar a execução de ordem judicial (Art. 100).
- Induzir idoso sem discernimento a outorgar procuração para se beneficiar de seus bens. Pena: Reclusão de dois a quatro anos (Art.106).

### **3.3. Polêmicas e desafios do Estatuto do Idoso**

Quando ocorre o estabelecimento de uma nova Lei surge diversos conflitos referentes a essa nova lei em relação com outras antigas e com isso, gera tensões entre os grupos atingidos ou não pela implantação dessa nova Lei. Assim, ocorreu com surgimento do Estatuto do Idoso. Como fica evidente já nas Disposições Preliminares, da Lei n. 8.842/94, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, trata-se de uma lei que promove a proteção de um grupo social específico: o grupo das pessoas idosas (BRASIL, 1994).

Para aqueles que militam em defesa das pessoas idosas, isso pode parecer correto e justo, mas no contexto da sociedade como toda, devemos nos perguntar por que uma lei deveria favorecer somente um determinado grupo social em detrimento de outros, tendo em vista que a imparcialidade e a igualdade de todos frente à lei são uma das bases das democracias modernas oriundas da revolução francesa, onde se lutou exatamente pela igualdade contra os privilégios de determinados grupos (MULLER, 2013).

As respostas para esta dúvida podem ser encontradas nas experiências históricas, bem como nas próprias Constituições das democracias modernas. O desenvolvimento dos sistemas jurídicos começou a perceber durante o século XX, que a igualdade frente à lei não representava necessariamente maior justiça, tendo em vista que existem grupos específicos em desvantagem comparados com outros grupos sociais. Este reconhecimento levou, no final do século XX, ao surgimento de leis e estatutos, que foram desenvolvidos exatamente para garantir o espaço e a igualdade material de chances, frente a desvantagens existentes em relações legais,

como, por exemplo, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.065/90), o Código da Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) e, agora, o Estatuto do Idoso. Dessa forma, o tratamento desigual dos desiguais possui exatamente o objetivo de levar a uma sociedade mais justa (YAZBECK, 2014).

Com isso, os conflitos provocados pelo Estatuto do Idoso precisam ser vistos numa ótica de interesses conflitivos, abordados nesta lei. Cabe ao conjunto dos atores sociais, à legislação, à jurisdição, aos profissionais e, especialmente, aos próprios idosos, fazer prevalecer os valores humanos que fundamentam o Estatuto (BRISOLA, 2003).

Dessa maneira, pode-se afirmar que a emancipação do Estatuto do Idoso, foi um processo de muitas lutas, principalmente do movimento dos idosos, o que nos remete a considerar que nosso direito só será assegurado uma vez que lutarmos por sua defesa e legitimidade (SUZA; CARDOSO, 2017). No entanto, apesar das inúmeras lutas e das grandes conquistas, ainda há muito que se fazer para que de fato, os direitos desses idosos sejam assegurados na prática, pois com a crise que vivemos hoje, podemos perceber que ainda há muito que se fazer para o Estatuto do Idoso seja algo colocado na prática, assegurando assim, os direitos das pessoas da terceira idade. Apesar da existência do Estatuto do idoso, ainda á muito o que ser feito para que os direitos dos idosos sejam assegurados e cumpridos.

#### **4 A história da política social no município de Abaetetuba (Década de 70)**

Os registros históricos da história da assistência social em Abaetetuba foram coletados através das falas dos profissionais que atuavam no município a partir da década de 1990. Relatos enfatizam que a partir da década de 70, as primeiras ações foram realizadas pela congregação das irmãs Xaverianas, das feiras de vendas de roupas e campanhas de arrecadação de alimentos. Na década de 1980, a Fundação do Bem-Estar Social do Pará – FBESP criou o centro de convivência do menor, onde as ações eram realizadas junto aos menores “infratores”, crianças (creche-casulo) e meninos de rua.

Segundo relatos obtidos, a partir do final desta década a população exigiu a realização de ações assistenciais e, no primeiro momento a ação acontecia no gabinete do prefeito, e com o aumento da demanda, em 1990 foi criada A Ação Social Integrada ao Gabinete do Prefeito, iniciativa que se expandiu por todo o Estado.

Neste mesmo ano a FBESP foi extinta e criou-se a Secretaria de Trabalho e Promoção Social- SETEPS. Nesse período ocorreu a municipalização dos serviços, foram implantados alguns programas financiados com recursos da LBA: creche-casulo, atendimento ao idoso e atendimento aos deficientes, através de convênios com a prefeitura, Associação dos Moradores das Ilhas de Abaetetuba- AMIA, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e outras entidades.

Analisando a história da Assistência Social em Abaetetuba, a ação das primeiras damas ganha relevância a partir da criação da Ação Social.

Ao discutir o *primeiro damismo* Torres (2002, p. 79) destaca:

Os papéis das primeiras-damas, ao contrário do que possa parecer, remontam a um período não muito recente de nossa história. Há indícios de que comecem a aparecer no século passado quando Dona Leopoldina assumiu participação política rumo à independência do Brasil. A assistência social como política de governo estaria associada à ideia simbólica da “mãe protetora”, vinculando-se a prática da assistência à figura das primeiras-damas.

No período de 1989 a 1992, foi criado em Abaetetuba o Centro Integrado ao Menor e ao Idoso, e outras entidades como a pastoral do menor. Em janeiro de 1993, um novo prefeito foi empossado assumindo a coordenação do órgão, a primeira-dama do município. Em sua gestão foi implantado, o Programa de Atendimento à Gestante Carente, a primeira iniciativa municipal de trabalho com meninos em situação de trabalho infantil.

No ano de 1995 o município participou da I Conferência Nacional de Assistência Social, com duas delegadas representantes do poder público e da sociedade civil. No regresso das delegadas, desencadeou-se o processo que culminou com a formação de uma comissão composta por representantes do poder público e da sociedade civil, equipe que se dedicou a estudar a LOAS.

Através do incentivo para que o poder público e a sociedade civil discutissem e elaborassem de forma conjunta o projeto de Lei, que culminaria com a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social, deram-se os primeiros passos para a construção da Política de Assistência Social enquanto direito do cidadão em Abaetetuba. Durante o período de um ano trabalhou-se na perspectiva do cumprimento do art. 30 das LOAS: criação do Conselho, Fundo e da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social. Neste mesmo ano, foi elaborado o I Plano Municipal de Assistência Social – PMAS. Com a

extinção da LBA, a Ação Social assumiu os convênios com as entidades a gestão dos recursos.

Em 1996, assumiu o novo prefeito municipal e no ano seguinte, a Câmara Municipal aprovou a Lei 097/97, que criava o Conselho e Fundo Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Com a implantação do Conselho Municipal de Assistência Social, elaborou-se o segundo PMAS, uma vez que o primeiro, não teve a validação do conselho.

Em 1999, o município tornou-se manchete a nível nacional e internacional, através da denúncia de exploração do trabalho infantil, nas olarias das ilhas de Abaetetuba. A denúncia resultou na implantação, em julho do mesmo ano, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI / Projeto Maré Lançante. No ano seguinte foi implantado Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual, posteriormente, Programa Sentinela.

No ano de 2001, elaborou-se o terceiro PMAS. Neste mesmo ano o governo solicitou por meio do decreto nº 3.877 a realização do Cadastramento Único pelas prefeituras municipais – um cadastro que unificaria, sob o controle e orientação da Caixa Econômica Federal – CEF, todas as informações necessárias para atender famílias potencialmente beneficiárias dos programas de transferência direta de renda, como é o caso do PETI. – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Bolsa Escola, Agente Jovem, BPC - Benefício de Prestação Continuada, PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar e Bolsa Alimentação. O CadÚnico foi implementado em Abaetetuba no ano de 2002. No período de 2002 a 2004, foi inaugurada a Casa do Cidadão, o Projeto Jovem Cidadão, posteriormente Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, e o Centro de Convivência do Idoso, em parceria com a Pastoral do Idoso.

A LOAS dispõe expressamente que a Assistência Social será regida, dentre vários outros princípios, pela “universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas”. (artigo 2º, parágrafo único). Entretanto, verifica-se que os primeiros anos pós-LOAS em Abaetetuba, foram marcados por ações pontuais.

Em 2005, sob nova gestão a política de assistência social ocorre o rompimento do convênio com Centro de Convivência do Idoso, criando-se um novo serviço no mesmo território, o Centro da Melhor Idade com Dignidade – CEMID, posteriormente CRAS São Lourenço. No período de 2005 a 2008 verificaram-se importantes avanços

na execução das ações, que apontavam à consolidação da Política de Assistência Social em Abaetetuba. Foi

elaborado o quarto PMAS, que ainda previa um orçamento desvinculado da legislação. Foram implantados os Centros de Referência de Assistência Social de São Sebastião e Algodoal (zona urbana), Beja (na Vila de Beja) e Quilombola (região das ilhas); o Espaço de Acolhimento Temporário para Crianças e Adolescentes. Foi extinto o programa Sentinela, que no município era denominado Projeto Vitória-Régia e inaugurado o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; o CEMID é extinto criando-se o para CRAS CEMID.

Em janeiro de 2009, a gestão da Secretaria de Assistência Social no município de Abaetetuba foi assumida, pela primeira vez, por uma assistente social. Atualmente a Política de Assistência Social oferta as seguintes ações:

- **Proteção Social Básica - PSB:** 04 CRAS, urbanos, 02 CRAS ribeirinhos, 01 CRAS rural. Vinculado ao CRAS: PETI, Projovem Adolescente, Serviço de Fortalecimento de Vínculo para idosos e crianças de 03 a 06 anos (distribuído nos 07 CRAS, e no convênio com a Pastoral da Criança e APAE).
- **Proteção social especial de média complexidade – PSEMC:** 01 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e vinculado a ele: Serviço de atendimento especializado para Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa (Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência; 01 Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher – CREAM.
- **Proteção social especial de alta complexidade – PSEAC** 01 Espaço de Acolhimento Emergencial para Crianças e Adolescentes.
- **Programas de transferência de renda:** Programa Bolsa Família – 17.026 famílias beneficiárias
- **Benefícios:** Pré-habilitação e acompanhamento aos beneficiários do Benefício de Prestação continuada – BPC, BPC Escola; Benefícios Eventuais.
- **Programa de ações complementares:** Inclusão Produtiva em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Casa do Cidadão: serviços de emissão de documentos pessoais; Casa do Trabalhador - Sistema Nacional de Emprego – SINE.

No entanto, nos últimos anos foi possível presenciar transformações expressivas no campo da Assistência Social, pois desencadearam o processo de

mudança da benemerência, filantropia e do assistencialismo para a condição de direito social inscrito, no âmbito da Seguridade Social. Mudanças que segundo Pereira (2008, p. 218):

Constituem de fato uma verdadeira revolução no campo da proteção social brasileira, exigindo não só a alteração de paradigmas, concepções, legislação e diretrizes operacionais, mas com o rompimento com a antiga postura conservadora que se baseia em arraigados mecanismos viciosos de atenção à pobreza como: paternalismo, clientelismo, fisiologismo dentre outros.

Para a compreensão dos avanços, dificuldades e desafios atuais na execução da Política de Assistência Social no município de Abaetetuba, serão utilizados como parâmetros de análise os conceitos e bases de organização do SUAS, e para isso se abordará identificar as potencialidades presentes no território para afirmação da política de assistência enquanto direito do cidadão.

O território urbano conta com a cobertura dos serviços socioassistenciais nos três níveis de proteção. Na Proteção Social Básica, Abaetetuba oferta serviços através de 04 (quatro) CRAS urbanos: São Sebastião, Algodoal, São Lourenço e Angélica. A implantação do CRAS foi precedida de um processo de mobilização da comunidade, onde fez-se necessário, desenvolver ações integradas com a Proteção Social de Média e Alta Complexidade, para fortalecer a Proteção Social Básica. Atuar na Política de Assistência exige esse olhar, sabendo utilizar as ferramentas e as estratégias necessárias para intervir em uma realidade.

Em 2009, identificou-se o grande interesse que as famílias do território expressavam pelo desenvolvimento de atividades artísticas. A arte era o instrumento que faltava para a obtenção de resultados mais eficazes. Prates (2007, p.4) enfatiza que:

Exprimimos – através do traço, da cor, do som, dos gestos – sentimentos, valores, hábitos, costumes, indignações, paixões, modos de ver o mundo, a vida, a nós mesmos e materializamos na pintura, na dança, na culinária, na escultura, na dramatização, na arquitetura, na música, nossas objetivações, em parte histórica e socialmente construídas, em parte histórica e socialmente determinadas, possibilitando que sejam apreendidas pela razão sensibilidade do outro.

O trabalho do CRAS ganhou força e as famílias, jovens, adolescentes, crianças e idosos do São Sebastião, se uniram com um objetivo: defender a bandeira de um território, tendo como arma - a arte. A experiência foi marcante para as famílias do

CRAS e o objetivo foi alcançado. Os grupos não ganharam as competições, todavia, os aprendizados adquiridos fortaleceram o trabalho, e a participação no evento deu visibilidade ao bairro, e às ações desenvolvidas pelo CRAS São Sebastião. O território, de espaço discriminado passou a ser referência.

O CRAS São Lourenço, inaugurado em 2008, era denominado CRAS Centro da Melhor Idade com Dignidade. As ações do CRAS eram prioritariamente direcionadas aos idosos, existindo apenas alguns coletivos do Pro jovem Adolescente ocupando o mesmo espaço. Está situado em um território que não é considerado vulnerável, com suas ações direcionadas para usuários residentes nos territórios adjacentes (São João e São José), onde se identificam maiores índices de vulnerabilidade. Em 2009 os objetivos do CRAS São Lourenço foram redirecionados para o que preconiza a PNAS, pois, não foi possível deslocar o serviço para a área mais vulnerável, em decorrência da inexistência de prédios que propiciem acessibilidade e atendimento de qualidade aos usuários.

Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Abaetetuba dispõe de um Espaço de Acolhimento Emergencial para Crianças e Adolescentes. A principal dificuldade em operacionalizar a alta complexidade no município é a cultura histórica de que a assistência social existe para preencher as lacunas existentes nas demais políticas. Os dados indicam que tem sido uma prática comum por parte de outros órgãos, o encaminhamento de usuários de

substâncias psicoativas para a Assistência Social que pelas características dos casos, se apresentam com público da saúde.

Não podemos deixar se ressaltar a zona rural ribeirinha de Abaetetuba, arquipélago constituído de setenta e duas localidades, possui uma cobertura incipiente das políticas públicas. Território onde existem localidades em que os moradores precisam viajar até cinco horas, para

chegar à sede do município, dependendo do curso das marés. Para os ribeirinhos o rio é a principal forma de acesso à cidade, ou seja, “o rio é a rua”. Território que vivenciou nos últimos anos, questões sociais como: o êxodo rural e o crescimento da violência marcada pela pirataria, que para Sherer (2009, p. 5) pode ser compreendida como: “A expressão das desigualdades sociais no contexto de acumulação de capital e as particularidades das formas de luta, de resistência material e simbólica acionadas pelos indivíduos a essas desigualdades”.

Em 2009, implantaram-se as ações itinerantes que deram visibilidade ao trabalho do CRAS na região das ilhas, que passou a ser também referência às demais políticas. A dificuldade está na inexistência de infraestrutura disponível nas localidades. Para que a ação itinerante aconteça à comunidade atendida oferece o espaço de um centro comunitário. Os profissionais são acolhidos por uma das famílias, tendo que se adequar a estrutura existente, que na maioria das vezes é precária. Segundo a PNAS:

É sabido que a produtividade e a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade no campo das políticas públicas estão relacionadas com a forma e as condições como são tratados os recursos humanos. [...] A concepção da assistência social como direito impõe aos trabalhadores da política que estes superem a atuação na vertente de viabilizadores de programas para a de viabilizadores de direitos. Isso muda substancialmente seu processo de trabalho. (BRASIL, 2004, p. 46)

Além disso, existem a zona rural Estrada (colônias) que é a que recebe a menor cobertura dos serviços socioassistenciais. O CRAS de Beja, seis polos do PETI e o Pro jovem Adolescente, configuram-se, atualmente, como referência da política de assistência social neste território.

Até o ano de 2007, o território era composto por trinta e cinco colônias. Com a realização do senso 2007, e o reordenamento territorial da região, quatorze novas comunidades, que antes pertenciam ao município do Moju, passaram a integrar o território de Abaetetuba, dentre elas as comunidades quilombolas: Arraial do Caeté, Sítio África, Larangetuba e Guajaraúna na Alça Viária.

Nessa direção, importa destacar que o espaço ocupado pelo homem o identifica socialmente, pois, este configura as características vivenciadas no seu cotidiano e formam sua visão de mundo (BRISOLA, 2003). Portanto, a região pode ser considerada como um espalho no qual se constrói a identidade ideológico-cultural da pessoa, articulado em função de interesses específicos, geralmente econômicos, de classes que nele reconhece sua base territorial de reprodução (YAZBECK, 2014).

Em suma, entender o território como espaço da ação, implica em compreender as especificidades de cada área onde a política de assistência está atuando. Desta forma, deve-se compreender a territorialidade como um processo que vai além do conhecimento do espaço geográfico. É necessário a compreensão dos níveis de vulnerabilidade e risco das famílias que o integram e como se processam as relações cotidianas naquele determinado território; quais são as suas potencialidades e como utilizá-las para o fortalecimento da autonomia das famílias.



#### 4.1. A política de recursos humanos

O fortalecimento da Política de Assistência Social requer investimentos no quadro de recursos humanos envolvido na ação. Segundo a PNAS (p. 50):

É sabido que a produtividade e a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade no campo das políticas públicas estão relacionadas com a forma e as condições como são tratados os recursos humanos. [...] Considerando que a Assistência Social é uma política que tem seu campo próprio de atuação e que se realiza em estreita relação com outras políticas, uma política de recursos humanos deve pautar-se por reconhecer a natureza e especificidade do trabalhador, mas, também, o conteúdo Inter setorial de sua atuação.

De acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH, é importante investir no desenvolvimento do trabalhador do SUAS, entendendo-se como desenvolvimento do trabalhador as atitudes, circunstâncias, ações e eventos que assegurem ao trabalhador o crescimento profissional e laboral, que possibilite o pleno desenvolvimento humano, a sua satisfação com o trabalho, o reconhecimento, a responsabilização com compromissos pelos direitos de cidadania da população e a prestação de serviços com acolhimento e qualidade à população usuária da PNAS.

Em Abaetetuba, a partir de 2009 iniciou-se este processo e os resultados foram visíveis na dimensão que a política alcançou. Em 2010 constatam-se novos avanços, partindo de um processo de avaliação, realocação dos profissionais, seguido de um planejamento estratégico.

Atualmente os profissionais vivenciam o processo de construção de novos instrumentais de monitoramento e a segunda etapa de capacitação continuada.

Salienta-se a importância do trabalho interdisciplinar no seio desta política, bem como a sintonia de todo corpo técnico da equipe na concepção da política enquanto política de direitos, calcada no exercício da cidadania.

Em se tratando de RH, o grande desafio que se apresenta é avançar no processo de construção de um PCCR em consonância com o que preconiza a NOBRH. É necessário atentar para a importância que os trabalhadores da Política de Assistência Social têm para a dinâmica de uma gestão. Entende-se que, quanto mais proativo o quadro de pessoal, com a participação e o envolvimento em todas as etapas do planejamento da política, mais aumenta as possibilidades do alcance de resultados eficazes, no desenvolvimento das ações.

## 4.2. O controle social da política de assistência social

A Constituição de 1988 – a chamada “Constituição Cidadã”, trouxe, em seu âmago, além da institucionalização dos canais de participação popular e de controle social na gestão pública, um vigoroso componente de descentralização e de fortalecimento dos municípios.

No campo da Assistência Social, o art. 5º da LOAS regulamenta a participação popular como uma de suas diretrizes. O art. 16. Preconiza a criação dos conselhos Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal como “instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil”. Para Gohn (2001, p. 107):

A implantação dos conselhos é uma das estratégias políticas de maior relevância, à medida que altera as relações de poder entre o Estado e sociedade civil, permite a autonomia da esfera local, a participação e o controle social dos recursos das políticas públicas.

Conforme Brisola, (2003), na prática conselhistas, a reprodução da tutela e do não reconhecimento do usuário significa considerá-lo incapaz de se apropriar dos códigos da administração pública, ao invés de instrumentalizá-lo para tal ação. Enfim, trata-se da negação do direito à participação, segundo o qual o usuário interfere de fato nos rumos da política.

Para Maciel (2009 p. 13):

Não é incomum encontrar organizações da sociedade civil que funcionam dentro de uma dinâmica que, a despeito do discurso cidadão, não fomenta um ambiente democrático, ou seja, que tendem mais a deformar o cidadão em sua cidadania, do que estimulá-lo em sua potencialidade participativa e atuante politicamente.

O grupo de conselheiros que compõem o CMAS, na atualidade, demonstra compromisso em assegurar a efetivação da Política de Assistência Social como direito do cidadão. Contudo, uma das lacunas existentes neste processo é o pouco conhecimento acerca da política e das legislações pertinentes, tanto por parte da representação da sociedade civil, como por alguns representantes do poder público.

Em Abaetetuba, existe a Casa dos Conselhos, um espaço público que congrega vários conselhos. Dispõe de uma equipe administrativa, contudo ainda

surge a necessidade de um quadro técnico para dar suporte no fortalecimento do controle social.

Outro passo dado no fortalecimento do controle social, foi à definição de novas bases para a relação com a sociedade civil. A partir das deliberações do CMAS as entidades que compunham a rede socioassistencial conveniada, tiveram que adotar os mesmos instrumentais utilizados pela SEMAS: projetos técnicos, plano de ação, relatório quadrimestral e relatório anual de gestão, bem como ter sua equipe técnica. Iniciativa que gerou reação por parte de uma das entidades, pois esta pratica não era adotada anteriormente. Contudo, a medida adotada contribuiu para o fortalecimento das entidades e no início de 2010 das quatro que integravam a rede em 2009, apenas uma não demonstrou interesse em preencher os requisitos.

Entretanto, em seu texto, a PNAS destaca que, a importância da formulação e a implantação de um sistema de monitoramento e avaliação e um sistema de informação em assistência social são providências urgentes e ferramentas essenciais a serem desencadeadas para a consolidação da Política Nacional de Assistência Social e para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Trata-se, pois, de construção prioritária e fundamental que deve ser coletiva e envolver esforços dos três entes da federação.

Os dados pesquisados indicam que 2009 a SEMAS realizou um planejamento estratégico envolvendo os coordenadores dos serviços, onde se definiram as prioridades para o ano em curso e dentre elas, a construção de instrumentais de monitoramento que possibilitassem a mensuração de dados. Constata-se ainda que em 2010, iniciou-se um processo de avaliação da Política de Assistência, enfocando os serviços nos três níveis de proteção social, através da realização de oficinas utilizando-se a metodologia participativa. Os dados coletados nas oficinas serviram de base para a reestruturação da equipe do planejamento e monitoramento.

De acordo com informações da equipe de planejamento e monitoramento, como resultado destas atividades, concluiu-se que os instrumentais adotados não contribuíram para o alcance de resultados eficazes. O primeiro passo foi a contratação de uma consultoria. Dando sequência a esse processo, foi realizado um novo planejamento estratégico, envolvendo a coordenação e técnicos dos serviços.

A PNAS ressalta ainda, que se torna imperativo para a realização dos seus objetivos, princípios e diretrizes, avançar estrategicamente tanto no que tange à construção de um sistema nacional de informação da área, como na direção da

integração entre as bases de dados já existentes e disseminados hoje nas três esferas de governo. É também premente neste sentido, um substancial e decisiva alteração em torno da realização de políticas estratégicas de monitoramento e avaliação, a serem desenhados como meio de aferir e aperfeiçoar os projetos existentes, aprimorar o conhecimento sobre os componentes que perfazem a política e sua execução e contribuir para seu planejamento futuro, tendo como pano de fundo sua contribuição aos escopos institucionais.

Desta forma, gerar uma nova, criativa e transformadora utilização da tecnologia da informação, para aperfeiçoar a política de assistência social no país, que resulte em uma produção de informações e conhecimento para os gestores, conselheiros, usuários, trabalhadores e entidades, que garanta novos espaços e patamares para a realização do controle social, níveis de eficiência e qualidade mensuráveis, através de indicadores, e que incida em um real avanço da política de assistência social para a população usuária e o produto esperado com o novo ideário a ser inaugurado neste campo específico.

A PNAS (2004: p. 57) enfatiza que:

A formulação e a implantação de um sistema de monitoramento e avaliação e um sistema de informação em assistência social são providências urgentes e ferramentas essenciais a serem desencadeadas para a consolidação da Política Nacional de Assistência Social e para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

No território das águas, o monitoramento é programado considerando o curso das marés. No período de agosto a outubro (período onde as marés são mais agitadas, o que coloca em risco o trabalho das equipes) as ações de monitoramento acontecem com menos intensidade. Este fator interfere diretamente nos resultados das ações do PETI, pois é o período da colheita do açaí, onde se intensifica o trabalho dos peconheiros. Segundo Vaitsman (2009 p.167): “A produção e análise de informação qualificada, por meio de um sistema de avaliação e monitoramento, podem e devem integrar-se à agenda da gestão como base para o planejamento da expansão e consolidação da rede de serviços”.

Entendendo a importância da construção de um sistema informatizado de monitoramento e avaliação, que contenha um conjunto de elementos articulados entre si, integrem os níveis de proteção e possibilite o registro regular e correto dos dados

locais, o município deu os primeiros passos para a concretização desta importante ferramenta para a política de assistência.

### **5. *Lócus* de pesquisa – conceituando o CREAS e seu funcionamento no município de Abaetetuba-PA**

Segundo a definição expressa na Lei nº 12.435/2011, o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional, que tem como papel constituir-se em *lócus* de referência, nos territórios da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situações de risco pessoal ou social, por violação de direitos. Seu papel no SUAS define-se, igualmente, seu papel na rede de atendimento.

No entanto, o CREAS tem um papel fundamental na promoção e integração social para os usuários que sofrem de violação de direitos, que necessitam desse apoio social, pois dispõe de uma grande equipe de profissionais para dá esse apoio e acompanhamento especializado para as famílias.

O serviço do CREAS deve ser articulado com as redes da assistência social, órgãos de defesa de direitos, socioassistenciais da proteção social básica e especial e também com as políticas públicas e outras instituições que fazem parte do sistema de garantia de direitos. Ele presta um serviço totalmente especializado e continuado a famílias e indivíduos que sofrem de violação pela ocorrência de negligência e abandono, ameaças e maus tratos, violações físicas e psíquicas e discriminações sociais. É importante ressaltar que o mesmo busca resgatar as famílias a qual tiveram os seus direitos violados, assim dando toda proteção para quem necessita.

Sendo assim, no guia de orientação do CREAS (p. 5) se observa que:

Na implantação do SUAS, o CREAS, neste primeiro momento prestará atendimento as situações de risco e violação de direitos de criança e adolescente e atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (L.A e PSC), direcionando o foco das ações para as famílias, na perspectiva de potencializar sua capacidade de proteção a suas crianças e adolescente. Cada município verificará a possibilidade de ampliação gradual dos serviços, de modo a abarcar outras situações de risco ou violação de direitos (com relação às pessoas idosas, pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência, população de ruas, entre outras). Não podemos deixar de citar os programas que o CREAS desenvolve que são importantíssimos para a sociedade como (...) o PETI (programa de erradicação do trabalho infantil) programa de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, proteção social à pessoa com deficiência, rede abrigo proteção social especial a criança, ao adolescente e à juventude. Além disso, oferecem proteção e atendimento Especializado a família e Indivíduos (PAEFI).

Ainda sobre o CREAS em nosso município vale salientar que a oferta de atenção especializada e continuada, deve ter como foco a família e a situação vivenciada. Essa atenção especializada tem como objetivo o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção.

O CREAS deve, ainda, buscar a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Dentro de seu contexto social, deve focar no fortalecimento dos recursos para a superação da situação apresentada.

Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados no CREAS devem ser desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas.

Sua área de abrangência é Travessa Santos Dumont nº 657 bairro: São Lourenço, o horário de funcionamento: segunda a sexta (Ilhas e Estrada, Santa Rosa, Algodual, Centro, São Lourenço, São João, São José, Francilândia).

A equipe é formada por grupos divididos da seguinte maneira:

- PAEFI: dois Assistentes Sociais, dois Psicólogos e um educador social.
- MSE: um Assistente Social, um Psicólogo e um Pedagogo e dois educadores sociais.
- Abordagem Social/idosos: um Assistente Social e três Educadores Sociais.
- Um motorista, dois agentes administrativos, dois serviços gerais, e dois vigias e uma Assessora Jurídica, e um gerente.

Os serviços ofertados no CREAS são:

- Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PAEFI; que são serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça e violação de direitos.
- Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade; ou seja, tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Essas Medidas são: LA (liberdade assistida) e PSC (prestação de serviço à comunidade). As Medidas socioeducativas são medidas

aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais e estão previstas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Apesar de configurarem resposta à prática de um delito, apresentam um caráter predominantemente educativo e não punitivo.

- A prestação de serviços à comunidade (art. 117 do ECA); é a realização de tarefas gratuitas e de interesse comunitário por parte do adolescente em conflito com a lei, durante período máximo de seis meses e oito horas semanais.

- Liberdade assistida (arts. 118 e 119 do ECA); que é acompanhamento, auxílio e orientação do adolescente em conflito com a lei por equipes multidisciplinares, por período mínimo de seis meses, objetivando oferecer atendimento nas diversas áreas de políticas públicas, como saúde, educação, cultura, esporte, lazer e profissionalização, com vistas à sua promoção social e de sua família, bem como inserção no mercado de trabalho.

- Serviço especializado em abordagem social; tem como finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.

- Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias; destinado à promoção de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito.

No entanto, o Serviço Social em seu contexto está inserido nas Políticas Sociais que permitem com que os profissionais da área possam realizar suas atribuições e tenha o cuidado de enxergar cada situação na íntegra. As desigualdades sociais estão cada vez mais invadindo a sociedade, atingindo pessoas inocentes e destruindo famílias.

O profissional deve intervir mediante as questões sociais que são impostas através dos problemas que envolvem seres humanos e que são vítimas do capitalismo. E este obriga o profissional a criar estratégias para fortalecimento dos sujeitos sociais. Essa luta não se restringe apenas em garantir o direito ao usuário por meio dos serviços socioassistenciais e programas de transferência de renda, mas através das estratégias de intervenções e valorização do ser humano como um ser que pode transformar sua própria história.

Frente a essa situação, temos outro lado que se insere nas Políticas Sociais, onde a mesma garante mecanismos para a proteção dos seres sociais. Entretanto é dever do estado fazer o usuário não se enxergar apenas como ser vulnerável em situação de risco, mas como um cidadão de direito que vive em sociedade e estabelece suas relações com o meio, e que está apto à mudança.

Em decorrência dessa demanda cabe ao profissional modificar sua postura, uma vez que ele precisa responder a necessidade e às exigências da situação apresentada. O papel do Serviço Social é de extrema importância para a sociedade principalmente aqueles que mais necessitam a classe pobre de baixa renda, sua atuação e de forma técnica e eficaz para combater as desigualdades sociais que vivem em constantes transformações.

O CREAS tem um papel significativo, e sua atuação é de intervenção, proteção e de garantir seus direitos violados, sua ação profissional sempre estará entrelaçados com as teorias do Serviço Social no que se refere aos conhecimentos necessários para desenvolvimento de competências de cada profissional, é importante que se tenha conhecimento teórico metodológicos, técnico profissional ético político para a realização de um bom trabalho.

Com base nesses conhecimentos, o trabalho do Assistente Social irá fluir de forma clara tendo como dimensão a realidade social tendo como apoio as redes socioassistenciais sem ela o serviço será dissipado. Nesse contexto que se insere as Políticas Públicas de garantia de direitos, o Serviço Social passa a ser o mediador das mudanças sociais. Desse modo, durante a pesquisa foi relatada pela assistente social do CREAS Estela M. F. Aido Botelho, que as demandas de atendimento de violência contra a pessoa do idoso são no total de 70, mulheres e homens em acompanhamento.

Geralmente as demandas para o atendimento do Serviço Social no CREAS são de violação de direitos, as denúncias são espontâneas, feita por parentes, vizinhos, amigos ou agentes de saúde, pelo Conselho Tutelar e MP (Ministério Público), depois da identificação de cada situação dos usuários será feito os encaminhamentos para as redes socioassistenciais, CRAS, para fortalecer seus vínculos familiares, Centro do Idoso trabalhar autoestima, Benefício de Prestação Continuada – BPC renda mensal, Saúde cuidar do seu bem estar do corpo, Educação para seu desenvolvimento educacional, Habitação condições de moradia, Cadastro Único, Bolsa Família – BF. Todas as demandas atendidas no



Centro de Referência Especializado da Assistência Social tendo como finalidade garantir todos os seus direitos violados dando condicionalidades para viver em sociedade.

Os usuários do CREAS são crianças, adolescentes, idosos e qualquer pessoa que tenha sofrido violação ou que está em situações de risco pessoal e social, e que se expressam na iminência ou na ocorrência de eventos como: violência intrafamiliar física ou psicológica, abandono, negligência, abuso e exploração sexual, afastamento do convívio familiar e comunitário, idosos em situação de rua, pessoas com deficiência com agravos decorrentes de isolamento social, dentre outros.

Cabe a nós, como futuros assistentes sociais conhecer seu espaço de trabalho CREAS, política de assistência social e a rede socioassistencial, acolher, atender, fazer a escuta e entrevistar o usuário, encaminhar, fazer visitas domiciliares e realizar estudo de caso, elaboração de relatórios por cada atendimento, preenchimento do prontuário SUAS e ficha de evolução para anexar em cada ocorrência registrada, reuniões, participações em seminários, abordagem, palestras, participação em conferência da Assistência Social, Audiência Pública, oficinas e atendimento de crianças na brinquedoteca e encaminhamentos para a rede sócio assistencial, precisa sempre se qualificar para sua inserção profissional.

O enfoque interdisciplinar estabelece uma estratégia para aplicar este pensamento na operacionalização da gestão social que requer o envolvimento do ser social, participação, diálogo, comunicação, transferência, dentre outros elementos, é preciso ressaltar os fundamentos e romper com a visão setorializada, elementos fragmentados, hierarquizados, oriundos de concepção de gestão tradicionais. A interdisciplinaridade, no campo das políticas públicas, será denominada e de intersetorialidade, que é a articulação de saberes e experiências com vistas ao planejamento, para a realização e avaliação de políticas, programas e projetos, com o objetivo de alcançar resultados sinérgicos em situação complexas.

Percebe-se que a estrutura posta nos modelos tradicionais, os planos e as ações, perpassam por uma padronização pautada em decisões e definições de necessidade coletivas formuladas a partir de perceptivas técnicas especialistas. Incluir a intersetorialidade como eixo de operacionalização da gestão social no campo das políticas públicas é um desafio, é importante que conheça as redes de serviços mantendo articulação de forma Inter setorial através do conhecimento interdisciplinar para que o profissional desenvolva suas ações com as famílias e com os usuários.

## 6. Considerações Finais

Este estudo se propôs a analisar e discutir a violência contra o idoso a Política de Assistência Social em Abaetetuba, identificando os avanços as dificuldades e os desafios na concretização da política em um município que tem como determinante o fator amazônico.

Na sua construção o desafio maior, foi saber estabelecer o “distanciamento” necessário do objeto de estudo, uma vez que este exigia o olhar do pesquisador, que também, tem atuação direta enquanto gestor da Política de assistência Social no município. Não obstante, o compromisso com um projeto ético político transformador, nos remeteu na condução da pesquisa, a não perder de vista a dimensão crítica da profissão e, sobretudo, fortalecer a nossa *práxis* profissional, através da sistematização teórica de nossas ações.

Foi partindo dessa premissa que a elaboração de cada sessão foi, ao mesmo tempo, um processo de análise e da visualização de novas possibilidades no fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social em Abaetetuba.

Somado a isso, a elaboração deste artigo, veio aguçar o nosso olhar para a importância da sistematização teórica do trabalho desenvolvido em Abaetetuba-PA. As riquezas de experiências nos permitiriam discorrer ainda inúmeras laudas. Para quem milita nesta área há muitos anos, os relatos aqui apresentados nos levam a reforçar a compreensão de que o os profissionais da assistência social têm um papel fundamental na concretização da Política e que, o momento histórico que estamos vivenciando, é um espaço propício para contribuir para a elevação dos profissionais que integram a equipe da SEMAS e da rede prestadora de serviços a um patamar de sujeitos históricos deste processo.

A construção deste trabalho tornou clara a importância do papel do Assistente Social, as atividades desenvolvidas em sua relação e trabalho, esse contribuiu no processo de formação profissional acadêmica, realizado no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, todo o mecanismo de avaliação e aprendizagem pode ser considerado satisfatório, entretanto será benefício para a aprendizagem, propiciou o conhecimento dos aspectos relevantes ao trabalho do profissional no CREAS.

Observou-se, ainda, o perfil apresentado pelo supervisor de campo, o interesse em discutir a política de assistência social as demandas, atendimentos de

cada caso específico, as redes socioassistenciais o funcionamento em geral da instituição. Foi através do diálogo e de um ambiente favorável que possibilitou a interação entre o acadêmico e a equipe técnica do CREAS, tendo assim resultados no alcance do objetivo. O técnico nos incentivou, mostrando caminhos de aperfeiçoamento na sua prática de trabalho buscando sempre a leitura, para estar seguro do entendimento das leis e colocar em prática as garantias de direito.

Salienta-se que foram vivenciados alguns desafios que contribuíram para a nossa formação acadêmica o entendimento dos atendimentos das famílias usuárias do CREAS, permitiu um olhar sensível acerca de uma nova realidade, nos aspectos econômicos, social e cultural, bem como impactos positivos e negativos enfrentados por eles. Nesse contexto os elementos que deram subsídios para que os objetivos fossem alcançados serviram de base nas orientações recebidas a fim de orientar nos anseios e necessidades dos usuários.

Logo, tivemos o máximo de aproveitamento das oportunidades disponíveis no campo de pesquisa, em busca de aprendizado e entendimento, que vivenciamos de situação inesperadas que foram apresentadas durante as ações, que interferem na melhoria da qualidade de vida das famílias, e que ajudarão no acesso às políticas públicas de garantia de direitos.

Portanto, cabe a nós futuros profissionais se empenhar cada vez mais para que todos tenham acesso a informações e através disso, que eles possam buscar seus direitos, mesmo que isso faça com que eles encontrem diversas barreiras, mas todos precisam ir a buscar da porta de entrada para assim conseguir alcançar os serviços desejados que toda sociedade merece ter.

## Referências

ABAETETUBA. Avanços, dificuldades e desafios da Política de Assistência no Município de Abaetetuba. **Revista de divulgação das atividades da Secretária Municipal de Assistência Social de Abaetetuba/PA**. Abaetetuba/PA, março de 2010.

BERZINS, Marília Anselmo Viana da Silva. **Caderno de Violência contra a Pessoa Idosa**: orientações gerais. São Paulo: Coordenadoria de Desenvolvimento e Políticas de Saúde – CODEPPS, 2007.

BRASIL. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília-DF, Diário Oficial, 5 outubro 1988. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 22 set. 2023.

BRASIL. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Brasília-DF, Diário Oficial, 13 de julho de 1990. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)>. Acesso em: 22 set. 2023.

BRASIL. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília-DF, Diário Oficial, 8 de dezembro de 1993. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8742.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm)>. Acesso em: 22 set. 2023.

BRASIL. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências... Brasília-DF, Diário Oficial, 5 de janeiro de 1994. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8842.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm)>. Acesso em: 22 set. 2023.

BRASIL. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei no 8.070, de 16 de julho de 1990**. Prorroga a vigência do I Plano Nacional de Informática e Automação - Planin. Brasília-DF, Diário Oficial, 17 de julho de 1990. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/1989\\_1994/l8070.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1989_1994/l8070.htm)>. Acesso em: 22 set. 2023.

BRASIL. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022). Brasília-DF, Diário Oficial, 3 de outubro de 2003. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.741.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.741.htm)>. Acesso em: 22 set. 2023.

BRASIL. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília-DF, Diário Oficial, 3 de outubro de 2003. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm)>. Acesso em: 22 set. 2023.

BRISOLA, E. M. A. **Cultura política e Conselhos da Assistência Social: o caso do Vale do Paraíba**. (Tese de doutorado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2003. Disponível em: [periodicos.unitau.br/ojs-2.2/index.php/humanas/article/](http://periodicos.unitau.br/ojs-2.2/index.php/humanas/article/). Acesso em: 15 de jul. 2010.

FALEIROS, V. P. **Violência contra a pessoa idosa ocorrências, vítimas e agressores**. Brasília: Universa, 2007

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos Sociais e Luta Pela Moradia**. São Paulo, Loyola, 1991.

MACIEL, Carlos Alberto Batista. Políticas públicas e controle social: encontros e desencontros da experiência brasileira. **Revista Intercâmbio dos Congressos de Humanidades**, [s.l.], v. 1, n. 1, p.1-8, 2014. Disponível em: <http://www.revisor10.com.br/24h/pessoa/temp/anexo/1/112/118.doc>. Acesso em: 22 set. 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência contra idosos: o avesso de respeito à experiência e à sabedoria**. Brasília-DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos;2005.

MULLER, Neusa Pivatto. Respeito: Direito da pessoa idosa. Responsabilidade de todos. Secretaria de Direitos Humanos. Brasília: 2013.

PEREIRA, Potyara. **Política Social: Temas & Questões**. São Paulo: Cortez, 2009.

PRATES, Jane Cruz. A arte como matéria-prima e instrumento de trabalho para o assistente social. **Revista Virtual Textos & Contextos**, v. 2, n. 8, p; 1-12, dez. 2007. Disponível em: [www.revistaseletronicas.pucrs.br](http://www.revistaseletronicas.pucrs.br). Acesso em: 02 de out. 2009.

SCHERER, Caroline. **O processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social no Município de Entre-Ijuís/RS junto à proteção integral das crianças e adolescentes**. Disponível em: [caioba.pucrs.br/faced/ojs/index.php/fass/article/.../6344](http://caioba.pucrs.br/faced/ojs/index.php/fass/article/.../6344). Acesso em: 25 mai. 2010.

SILVA JUNIOR, Vanderlei José. **Violência contra o idoso no âmbito social e familiar e a viabilidade dos mecanismos de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa**. Monografia (Curso de Direito), Faculdade Evangélica de Rubiataba, Rubiataba, 2017. Disponível em: <http://45.4.96.19/bitstream/aee/17543/1/2017%20%20TCC%20%20VALDEIR%20JOSE%20DA%20SILVA%20JUNIOR.pdf>. Acesso em: 22 set. 2023.

SOUZA, Eduardo de Souza; CARDOSO, Ana Lucia Brunetta. A efetivação dos direitos inerentes à mobilidade da pessoa idosa nos espaços urbanos, **Revista da Defensoria Pública RS**, Porto Alegre, v. 2, n. 19, p. 11-47, nov. 2017. Disponível em: <https://revista.defensoria.rs.def.br/defensoria/article/view/159/143>. Acesso em: 22 set. 2023.

TORRES, Iraildes Caldas. **As primeiras damas e a Assistência Social: relações de gênero e poder**. São Paulo: Cortez, 2002.

VAITSMAN, Jeni. Monitoramento e avaliação de programas sociais: principais desafios. *In: Concepção e Gestão da Proteção Social Especial não Contributiva no Brasil – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009.*

YAZBEK, Maria Carmelita. Proteção social aos idosos: concepções, diretrizes e reconhecimento de direitos na América Latina e no Brasil. **Rev. Katál**, Florianópolis, v. 17, n. 1, p. 102-110, jan./jun. 2014.